

PROJETO DE LEI Nº 04/2026, MATUREIA – PB, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVADO Em 12/02/26

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATUREIA A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do imóvel onde funcionava a Escola Municipal de 1º Grau Epaminondas Leandro de Oliveira, Escola da rede pública municipal de ensino fundamental, localizada no Sítio Cafundó, Zona Rural do Município de Matureia – PB, para que a Igreja Católica – Paróquia São Francisco de Assis, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.385/0033-74, possa utilizar o referido imóvel para suas atividades religiosas.

Parágrafo Único: A presente cessão de uso não implica em transferência de domínio, continuando a propriedade do imóvel com o Município de Matureia, sendo apenas cedido o uso, durante o período previsto nesta Lei.

Art. 2º. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para atividades de cunho religioso na Comunidade, com finalidades religiosas, **sociais, comunitárias e pastorais**;

II - não poderá ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desta cessão;

III – realizar reparos e revisões necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência desta cessão, sendo qualquer benfeitoria custeada pela Cessionária;

III - comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso gratuito, ao final da cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

Art. 3º. A permissão de uso será concedida pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até a data de 04 de fevereiro de 2028, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Executivo e mediante requerimento da Cessionária.

Art. 4º. A Cessionária fica obrigada a devolver o imóvel ao final da vigência contratual, em perfeitas condições de uso.

Art. 5º. A presente Permissão poderá ser rescindida antes do seu vencimento por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos contratantes, mediante notificação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Retorna, para a propriedade do Executivo do Município de Maturéia o imóvel, objeto dessa cessão de uso, Escola da rede pública municipal de ensino fundamental, localizada no Sítio Cafundó, Zona Rural do Município de Maturéia – PB, criada pela Lei Municipal nº 80/1998 de 10 de agosto 1998. .

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05753798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=ELIANDRO11@GMAIL.COM
Data: 2026.02.06 11:20:46 -03'00'

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



MENSAGEM AO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB.

ASSUNTO: CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CAFUNDÓ.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei** que autoriza o Poder Executivo Municipal a **ceder, mediante cessão de uso**, à Igreja Católica – Paróquia São Francisco de Assis, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.385/0033-74, um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Matureia, localizado no **Sítio Cafundó**, zona rural deste Município.

A presente proposição tem como finalidade possibilitar a utilização do referido imóvel para o desenvolvimento de **atividades religiosas, sociais, comunitárias e pastorais**, que historicamente vêm sendo desempenhadas pela Igreja Católica, contribuindo de forma relevante para o fortalecimento do tecido social, da convivência comunitária e da promoção de valores éticos e humanos junto à população local.

Ressalta-se que a cessão de uso proposta **não implica transferência de domínio**, permanecendo o imóvel como bem público municipal, atendendo, assim, aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da finalidade social do patrimônio público.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público, considerando a atuação reconhecida da Igreja Católica em ações de cunho social, educacional e assistencial, especialmente em comunidades rurais, onde tais instituições exercem papel relevante de apoio à coletividade.

Diante do exposto, confiando no elevado espírito público e no compromisso dessa Casa Legislativa com o bem-estar da população de Matureia, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Confiante na aprovação **urgente** da matéria, nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Matureia - PB.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

